



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 86, de 01 de abril de 2020.

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando o artigo 4º da Portaria Inmetro 101, de 20 de março de 2020, que estabelece as condições relativas à validade da autorização concedida conforme Portaria Inmetro nº 74, de 26 de março de 2020;

Considerando a Portaria IPEM-SP nº 065/2020, que estabelece a retomada das atividades de verificação inicial no órgão delegado do Inmetro no Estado de São Paulo, e;

Considerando os elementos constantes no processo Inmetro SEI 0052600.003587/2020-03, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel Portaria nº 74, de 26 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 01/04/2020, ÀS 14:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**BRUNO DE CARVALHO DO COUTO**

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0656496** e o código CRC **226E1078**.

